



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010-02/2022

O MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 94.706.140/0001-23, sita à Rua Olavo Bilac, nº 370, cidade de Colinas, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, e o beneficiário **ROBSON JOSUE BARROW**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Guilherme Jacobs, nº 97, Município de Colinas, RS, com CPF nº 019.528.140-30 e Carteira de Identidade nº 4077549626, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Original nº 010-02/2022, convencionando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste **Termo Aditivo** a alteração do item 02.01 do Contrato original nº 010-02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“É objeto do presente contrato o compromisso de compra e venda de 01 (um) lote urbanizado com 249,90 m²(duzentos e quarenta e nove virgula noventa metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua B, distante 177,78m da Rua Olavo Bilac, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, localizado na Quadra 01, Lote 17, do Loteamento Popular Pôr do Sol, Município de Colinas, RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 10,20m, com a Rua B; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90°00'00”, rumo sul-norte, ao OESTE, onde mede 24,50m, confronta-se com o lote nº18; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00”, rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 10,20m, confrontando-se com o lote nº16; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00”, rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 24,50m com a Rua C, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'00”, conforme matrícula 35.297 do Registro de Imóveis de Estrela/RS.”

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes firmam o presente **Termo Aditivo** em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Estrela, RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLINAS, RS, 03 de outubro de 2022.

ROBSON JOSUE BARROW
Beneficiado

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE SOBRE A MATÉRIA.

Ângela Beatriz da Silva Rosa
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Raquel Andréia Klein Diehl
CPF – 961.851.630-04

Tatiana Müller
CPF – 959.297.700-34